ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.428, de 15 de outubro de 1990.

Dispõe sobre o pagamento de diárias e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Aos servidores municipais e ocupantes de cargos em comissão que, designados pelo Prefeito, se ausentarem do Município em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias, na conformidade da tabela de que trata o artigo 4º desta Lei.

Parágrafo único: Nos casos em que o retorno se verificar no mesmo turno do deslocamento, não serão concedidas diárias.

Art. 2º - O Prefeito e o Vice, quando se deslocarem em objeto de serviço, para fora do Município, terão direito, além do transporte, ao pagamento de diárias, não computada a verba de representação, conforme dispõe a tabela do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 2,5 (dois vírgula cinco).

Art. 4º - As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela:

Diárias	Sem pernoite	Com pernoite
Prefeito e Vice.....	3.000,00	7.000,00
Secretários Municipais.....	2.000,00	5.000,00
Padrão CC-3, CC-4, CC-5 ou FG-3, FG-4, FG-5:.....	1.500,00	4.000,00
Padrão CC-1, CC-2 ou FG-1, FG-2:.....	1.000,00	3.500,00
Padrão 01 a 07:.....	1.000,00	3.500,00
Padrão 08, 09 e 10:.....	1.500,00	4.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar mediante decreto, o valor das diárias até o limite do percentual de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.318, de 7 de abril de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de outubro de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241325280/53